

1 - PREÂMBULO

1.1 – **O MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº. 1.385/2016, pelo presente Convite Vossa Senhoria a participar do presente certame licitatório, na modalidade **CONVITE**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**” que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições e subsidiariamente à Lei Complementar nº. 123/2006, sob as seguintes condições:

1.2 - O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública no dia **09 de dezembro de 2016 as 12h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Paço Municipal, localizado na Avenida Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi (MS).

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - Contratação de empresa para locação de um **Rolo Compactador Liso**, atendendo a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Infra-estrutura, em conformidade com as características e especificações detalhadas no ANEXO I – Proposta de Preços.

2.2 – A máquina ofertada para locação, deverá ser entregue no Pátio de Máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura, localizado a Rua Francisco Guarda, s/nº, Centro, em Iguatemi (MS), devidamente revisadas e inspecionadas.

2.3 - As especificações constantes da Proposta de Preço, não poderão ser alteradas, podendo o proponente oferecer esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta, que anexará à proposta.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Além das empresas convidadas pela Prefeitura, poderão participar do presente Convite empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem interesse na participação com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia previsto para entrega dos envelopes.

3.2 - A participação do licitante nesta licitação, significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Convite e

Proposta de Preço e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irrevogavelmente, os seus termos.

3.3 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, Estatuto Social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador a procuração por instrumento público ou particular, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3.1 – Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, faz-se necessário o credenciamento por procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, ou ainda, com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação.

3.3.2 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata os representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

3.3.3 - A participação de representante da empresa não credenciado, na forma deste Edital, não implica na inabilitação da mesma, mas impede o representante de discordar ou de se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão, bem como do acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de Documentação e de Proposta.

3.4 – O credenciamento deverá ser exibido pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidos e juntados aos autos.

3.5 - O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação e propostas não impedirá que ela se realize.

3.6 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE CONVITE:

a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma.

b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

c) Empresa suspensa de licitar ou contratar com o **Município de Iguatemi (MS)**.

d) Empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação.

e) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam empregados ou ocupantes de cargo comissionado do **Município de Iguatemi (MS)**.

f) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, que pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação.

f.1) Caso constatada, ainda que a *posteriori* tal situação, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no art. 90 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.7 - A participação do licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

3.8 - A Micro Empresa (**ME**) e/ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**) que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar n.º 123/06 deverá comprovar sua condição de ME ou EPP mediante apresentação de **Certidão Simplificada** expedida pela **Junta Comercial da Unidade da federação (UF)** da sede da licitante (Artigo 8º. IN 103/2007 DNRC), deverá ainda apresentar, na forma da Lei, dentro do envelope n.º. 01, conforme Anexo, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da LC n.º. 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

3.8.1 - Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar n.º. 123/06 na condição de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

3.8.2 - Para que a empresa possa exercer o direito previsto no subitem 3.8 deverá se fazer presente no ato de julgamento das propostas.

3.8.3 – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

4 - DATA, HORA, LOCAL E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

4.1 - No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os representantes credenciados das proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, em 02 (dois) invólucros fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma seguinte:

ENVELOPE I – HABILITAÇÃO

Terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONVITE Nº. 012/2016.

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

DATA DE ABERTURA: 09/12/2016

- HORÁRIO: 12h00min

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE II – PROPOSTA

Terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONVITE Nº. 012/2016.

>(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

DATA DE ABERTURA: 09/12/2016

- HORÁRIO: 12h00min

>PROPOSTA DE PREÇO

§ **Único:** Os invólucros entregues por portadores ou devidamente protocolados na Comissão Permanente de Licitações serão apresentados pela comissão aos representantes presentes no ato. A ausência de representantes não impedirá que a comissão prossiga em seus trabalhos.

4.2 - Os documentos dos invólucros deverão ser identificados e colecionados separadamente, sem folhas soltas, em idioma português, datilografados, rubricados e assinados pelos representantes legais da Proponente, sem emendas (ex. números sobrepostos), rasuras (ex. uso de corretivos líquidos) ou entrelinhas.

4.3 - Os documentos exigidos nos invólucros **01 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** e **02 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, devendo ser em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por Cartório competente, ou por servidor do Grupo da Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatemi com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do certame, não será autenticado nenhum documento do certame em epigrafe no dia do seu ato, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Caberá a Comissão Permanente de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação.

4.4 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem preços vis ou excessivos.

4.5 - Não será aceita documentação remetida por fac-símile.

5. ENVELOPE I - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - Todos os proponentes deverão apresentar:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **CNPJ**;
- c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da empresa ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f) Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011;
- g) Certidão Negativa de Débito junto ao **Município** (sede do licitante).

- h) Declaração da licitante, de que conhece e aceita o teor completo do edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.
- i) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação com a administração pública, conforme modelo do anexo IV deste edital.

5.2 – Não serão aceitos documentos com data de validade vencida. Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitos desde que não ultrapassem o prazo de **60 (sessenta)** dias da data de sua emissão;

5.3 - Todos os documentos enumerados no subitem 5.1 deverão ser colocados em envelopes devidamente lacrados e identificados, conforme dispõe o subitem 4.1.

5.4 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do respectivo setor.

6. ENVELOPE II - PROPOSTA

6.1 - A proposta detalhe deverá ser preenchida em (01) uma via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, devendo ser assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas, devendo constar, obrigatoriamente:

- a) Indicação da empresa: razão social, endereço completo.
- b) data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa.
- c) Preço e marca dos produtos ofertados, em que se indicarão todos os preços ofertados de acordo com o especificado, bem como o valor global da proposta, os quais deverão ser escritos sob a forma decimal, precedidos da vírgula que segue a unidade centavos.
- d) Validade da proposta: **NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 (sessenta) DIAS DA ABERTURA DA MESMA.**

6.2 - Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, inclusive frete, carga e descarga nos locais onde a Prefeitura designar e outros.

6.3 - A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como a que alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequíveis com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, serão desclassificadas.

6.4 - Na divergência entre o preço total e unitário, prevalecerá o unitário.

7- DOS PROCEDIMENTOS

7.1 - No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Convite, na presença dos Licitantes ou seus representantes que comparecerem, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os Envelopes de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTAS”, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à abertura do Envelope I - “HABILITAÇÃO”.

7.2 - Os documentos constantes no Envelope I – HABILITAÇÃO, serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presente.

7.3 - Serão considerados inabilitados automaticamente os participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Convite.

7.4 - Promulgado o resultado final da fase de HABILITAÇÃO, a Comissão procederá à abertura do Envelope II - PROPOSTA, em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma prevista no preâmbulo, se todas as licitantes habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante o registro da circunstância em ata.

7.5 - Os envelopes contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

7.6 - Abertos os Envelopes II, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidade, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atenda as especificações do Convite.

7.7 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

7.8 - A Comissão de Licitação ou autoridade superior poderá a qualquer tempo, solicitar documento ou promover diligências para comprovar o estrito cumprimento das condições estabelecidas ou mesmo de idoneidade do licitante, sendo vedada a inclusão de documento novo ou que não tenha sido apresentado tempestivamente, bem como a promoção de retificação ou alteração de documento já apresentado.

7.9 - O não comparecimento de qualquer dos licitantes às reuniões da Comissão de Licitação não impedirá que elas se realizem, cabendo ao participante ausente o direito de reclamação quanto às decisões nelas tomadas, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - O julgamento do mérito será efetuado de conformidade com o que dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Federal nº. 8.666/93, que adotará como critério único o MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e atender todas as especificações constantes deste Convite.

8.3 - A Comissão poderá suspender a reunião sempre que julgue necessário analisar as propostas apresentadas pelos licitantes, em sessão reservada, com o objetivo de confirmar as informações prestadas.

8.4 - Em caso de empate, de dois ou mais propostas, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento ou em outra sessão para a qual todos os licitantes serão convocados.

8.5 - Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, bem como proposta alternativa, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes.

8.6 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 será observado o seguinte:

a) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por

cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa que não estiver amparada pela Lei Complementar nº. 123/2006.

- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7 – Será desclassificada:

8.7.1 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços globais ou unitários excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexeqüíveis, na forma da legislação em vigor.

8.7.2 - Considerar-se-ão excessivos os preços superiores ao valor orçado pela Administração.

8.7.3 - Serão desclassificadas as propostas que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

9. DOS RECURSOS

9.1 - Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Iguatemi, no prazo de sua interposição, que é de dois dias úteis, contados da data do julgamento das propostas e lavratura da respectiva ata, no horário das 08:00 às 11:00 horas, devendo ser dirigidos ao Sr. Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - Após o julgamento e classificação das propostas e decorrido o prazo recursal sem que tenha sido interposto qualquer recurso, ou se interposto, após final decisão, o processo

licitatório será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para fins de deliberação quanto à homologação do certame e a adjudicação de seu objeto ao licitante proclamado vencedor.

10.2 - O resultado deste procedimento licitatório será publicado no órgão oficial de imprensa do Município e afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura.

10.3 - Homologada a licitação e adjudicado o seu objeto a empresa proclamada vencedora será convocada, para a retirada da Nota de Empenho e iniciar a entrega dos Materiais licitados.

11 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Iguatemi (MS) e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

11.2 - O Município de Iguatemi (MS) convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de **03 (três)** dias consecutivos, contados a partir da convocação.

11.2.1 – Caso transcorra o prazo acima indicado sem que o licitante vencedor tenha comparecido para assinar o contrato poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas com a primeira classificada, inclusive quanto ao preço oferecido.

12 - DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

12.1 - O prazo da contratação será de **60 (sessenta)** dias, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2 - O prazo de início da locação será contado a partir da assinatura do Contrato a ser firmado.

12.3 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

12.4 – O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.5 - A Prefeitura Municipal poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante justificativa fundamentada da autoridade competente observado o disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - Os preços serão fixos e irremovíveis e deverão ser expressos em Reais e de conformidade com a alínea “e” do subitem 6.1.

13.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, em até **30 (trinta)** dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada.

13.2.1 – O valor mensal será mensal, independente da quantidade de horas trabalhadas.

13.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal Eletrônica para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

13.4 - As Notas Fiscais Eletrônicas/Fatura correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

13.5 - Nos preços deverão estar inclusos todos os encargos sociais, impostos e todos os demais encargos incidentes sobre a prestação dos serviços.

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E TETO MÁXIMO

14.1 - As despesas decorrentes deste Convite correrão por conta da verba abaixo discriminada:

02.07.01.15.122.0900.2010.-3.3.90.39.00-271 – Secretaria Municipal de Obras, Infra-Estrutura e Serviços Urbanos – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Obras e Infraestrutura – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

14.2 – Fica estabelecido o teto máximo de **R\$ 21.500,00** (Vinte e um mil, quinhentos reais), para a presente licitação.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 e responsabilidade civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

c) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

15.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados á (citar o órgão) pelo infrator:

a) Advertência.

b) Multa.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Nenhuma Sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Iguatemi - MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

15.5. Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, **anular a Nota de Empenho ou Rescindir o Contrato**, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento convocatório o licitante que não o fizer até o segundo dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública de habilitação, recebimento e julgamento das propostas.

16.2 - A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar omissões puramente formais nas documentações e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos demais concorrentes.

16.3 – As hipóteses não previstas expressamente neste edital, serão regidas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

16.4 - Caso não haja expediente na Prefeitura no dia fixado para a realização da Sessão Pública de recebimento, análise e julgamento das habilitações e propostas, fica automaticamente transferida a data para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

16.5 – Eventuais esclarecimentos sobre o presente Convite deverão ser formalizados por escrito e dirigidos a Presidente da C.P.L., através do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, no horário de expediente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do dia previsto para a realização da Sessão Pública e serão respondidos também por escrito com ciência a todos os demais licitantes.

16.6 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme Art. 48, §3º da lei federal 8.666/93.

16.7 - Integram este Convite, independentemente de transcrição:

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇO.

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TEOR DO EDITAL.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI Nº. 8666/93.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06;

ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA.

Iguatemi (MS), 30 de novembro de 2016.

Mauricelio Barros
PRESIDENTE DA C.P.L.
DECRETO 1385/2016.